

Comissão Permanente de Divulgação dos Cursos da Área de Telecomunicações - CPDT

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - A Comissão Permanente de Divulgação dos cursos da área de Telecomunicações (CPDT) é um órgão ao qual compete:

- I. Levantamento de dados relativos aos processos seletivos e ao perfil dos ingressos;
- II. Formulação, supervisão e execução de procedimentos relativos a divulgação dos cursos da área de telecomunicações;
- III. Representar a área em fóruns ou eventos, internos ou externos à instituição, em temas relacionados à divulgação dos cursos da área.

Art. 2º - A CPDT é integrada por 4 (quatro) professores que atuem em cursos da área, designados pelo coordenador da Área para um mandato de até 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º - O presidente da CPDT é eleito pelos membros da comissão para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º - A CPDT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, devidamente convocada pelo presidente com pauta previamente anunciada.

§ 1º - A data das reuniões será estabelecida por calendário semestral definido e aprovado na 1ª reunião da CPDT do respectivo semestre, com anuência da Coordenação de Área de Telecomunicações.

§ 2º - As convocações para reuniões extraordinárias devem ser feitas com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º - As proposições da CPDT serão submetidas para apreciação e deliberação da coordenação da Área.

Art. 6 - Os casos omissos deste Regimento Interno, à luz da legislação pertinente, serão resolvidos pela coordenação da Área de Telecomunicações.